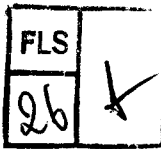




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI N.º 2.792, DE 09 DE JUNHO DE 2010

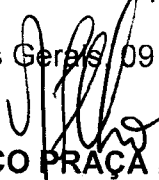
Institui o Dia do DeMolay no Município de Paracatu – Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Paracatu, o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2010.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

